

IMPACTO DA NOVA LEI CONTÁBIL NAS REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

Aspectos societários,
contábeis e tributários

Professor Doutor Edison Fernandes



Sumário:

- ✓ Introdução.
- ✓ Modalidades de reorganização societária.
- ✓ Aquisição de controle.
- ✓ Reconhecimento do ágio.
- ✓ Outras operações:
 - ✓ Compra vantajosa.
 - ✓ Aquisição de fundo de comércio.
 - ✓ Segregação de atividades.
- ✓ Comentários finais e conclusões.



Introdução



Fusões:

Negócios são recorde no primeiro semestre

Valor Econômico – 07/07/2010, por Eduardo Laguna, de São Paulo

“O número de fusões e aquisições no Brasil ou envolvendo empresas brasileiras no exterior alcançou a marca recorde de 351 transações na primeira metade deste ano, superando em 77,3% o total de igual período de 2009, de 198 operações.

(...)



Fusões:

(...)

Antes disso, o maior volume de transações em um primeiro semestre havia sido apurado em 2008, quando 327 negócios foram concretizados.

O resultado deste ano foi puxado pelas operações entre empresas brasileiras, que somaram 161 acordos nos seis primeiros meses, com alta de 66% na comparação anual, conforme mostra um estudo divulgado pela auditoria e consultoria KPMG.”



5

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Fusões:

Com novo recorde, fusões rumam em direção às pequenas

Brasil Econômico – 12/07/2010, por Luciano Feltrin, de São Paulo

“Alvo são empresas menores. Excluídas operações gigantescas, valor médio das compras está na casa dos R\$ 128 milhões.”



6

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS

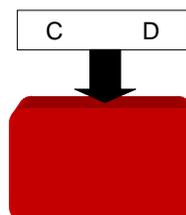
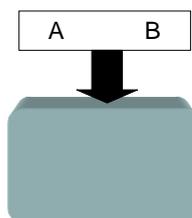


Modalidades



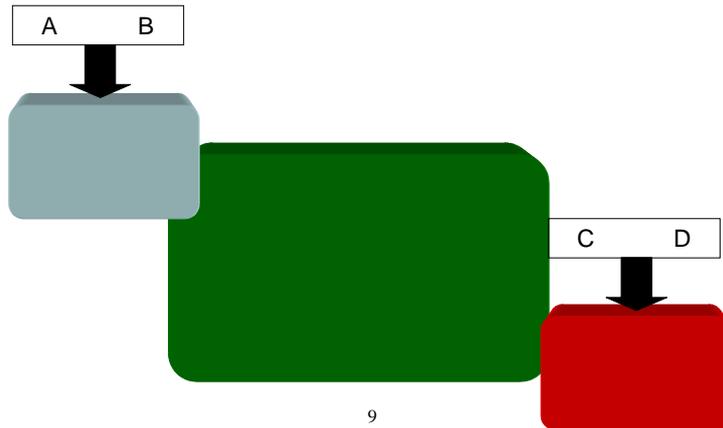
Incorporação:

✓ Patrimônio de uma empresa é absorvido por outra:



Fusão:

- ✓ Patrimônios de duas empresas formam uma terceira:



Incorporação e fusão:

- ✓ Tratamento tributário:
 - ✓ Responsabilidade tributária por sucessão:
 - ✓ Assunção do passivo tributário – conhecido ou não no momento da operação;
 - ✓ Transferência de créditos fiscais:
 - ✓ Exceção: perda do saldo de prejuízo fiscal.



Incorporação e fusão:

✓ Tratamento tributário:

✓ Responsabilidade tributária por sucessão:

✓ *Aplicável também no caso de alteração de controle e de atividade principal.*



Aquisição de controle



Definição de controle:

- ✓ Entende-se por acionista controlador:
 - ✓ Titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
 - ✓ Uso efetivo do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.



Transferência de controle:

- ✓ Formas de pagamento pelo controle:
 - ✓ Transferência de recursos financeiros (caixa ou equivalente de caixa);
 - ✓ Assunção de dívidas;
 - ✓ Emissão de participação societária;
 - ✓ Sem qualquer transferência:
 - ✓ Aquisição das próprias ações (em tesouraria);
 - ✓ Revogação de direito de veto.



Proteção aos minoritários:

- ✓ "A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 80% do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle" (artigo 254-A da Lei das S.A.).



Proteção aos minoritários:

- ✓ Oferta Pública de Aquisição – OPA:
 - ✓ Aquisição de controle definido:
 - ✓ Caso TIM (Processo CVM n. RJ 2009/1956).
 - ✓ Aquisição em caso de controle compartilhado:
 - ✓ Caso COPESUL-BRASKEN (Memo GER-1 n. 147/2007).



Proteção aos minoritários:

- ✓ Oferta Pública de Aquisição – OPA:
 - ✓ Audiência pública para alteração da Instrução CVM n. 361.
 - ✓ Novo Mercado (reforma):
 - ✓ Aquisição de 30% das ações.
 - ✓ *Alteração não aprovada.*
 - ✓ Lição dos IFRS ao direito societário.



17

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Proteção aos minoritários:

- ✓ “Pílulas de veneno” (*poison pills*):
 - ✓ Proteção à dispersão do capital.
 - ✓ Novo Mercado (reforma):
 - ✓ Manutenção para as que já existem;
 - ✓ Vedação para os próximos IPO.



18

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Proteção aos minoritários:

- ✓ Direito de saída conjunta (*tag along*):
 - ✓ Liberdade de definição no estatuto social.
 - ✓ Lei das S.A.:
 - ✓ 80%;
 - ✓ Novo Mercado (BM&FBovespa):
 - ✓ 100%.



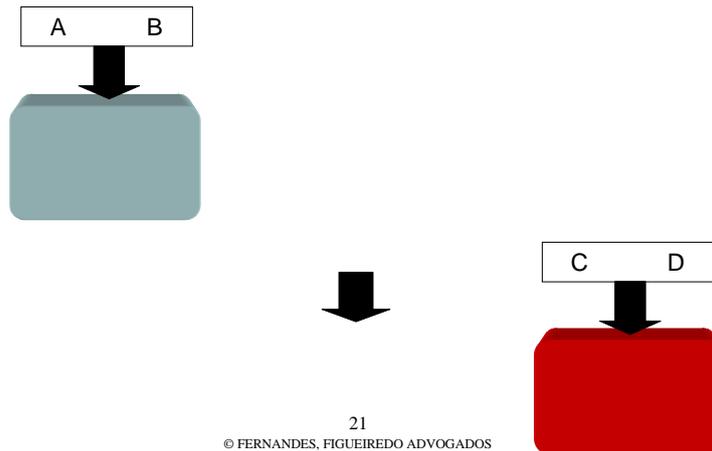
Proteção aos minoritários:

- ✓ Direito de saída conjunta (*tag along*):
 - ✓ Legalmente previsto apenas para ações ordinárias:
 - ✓ Caso RIPASA (Processo CVM n. RJ 5203/2005).



Troca de ações:

✓ Alternativa para a aquisição de controle:



Troca de ações:

✓ Alternativa para a aquisição de controle:

✓ Caso DURATEX-SATPEL

(Proc. CVM RJ 2009/5811).

✓ Caso GLOBEX (Pão de Açúcar e Casa Bahia).



Reconhecimento de ágio



Operações sujeitas ao ágio:

✓ Quadro comparativo das legislações:

Decreto-lei n. 1.598/77	Lei n. 11.638/07 (CPC)
Qualquer aquisição de participação societária	Somente na aquisição de controle (combinação de negócios)
Permitida a geração de ágio interno	Existência de controle comum: <i>vedado ágio interno</i>



Operações sujeitas ao ágio:

- ✓ Acórdão n. 06-21715, de 09/04/2009 – DRJ Curitiba:
 - ✓ "ÁGIO CONSTITUÍDO SOBRE AS QUOTAS DA PRÓPRIA EMPRESA E DECORRENTE DE TRANSAÇÃO DOS SÓCIOS COM ELES MESMÓS. Não é concebível, econômica e contabilmente, o reconhecimento de acréscimo de riqueza (ágio) em decorrência de uma transação dos sócios com eles próprios (...)



25

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Operações sujeitas ao ágio:

- ✓ Acórdão n. 06-21715, de 09/04/2009 – DRJ Curitiba:
 - ✓ (...) Ainda que, do ponto de vista formal, os atos societários tenham atendido à legislação aplicável, do ponto de vista econômico, tais transações não se revestem de substância econômica e da indispensável independência entre as partes para merecer registro, mensuração e evidenciação pela contabilidade. Deve ser glosada eventual despesa lançada em função de ágio constituído nessas condições".



26

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Operações sujeitas ao ágio:

- ✓ Geração do ágio (*combinação de negócios* – CPC):
 - ✓ Aquisição de participação societária;
 - ✓ Integralização de capital;
 - ✓ Aquisição de controle:
 - ✓ Inclusive estabelecimento ou fundo de comércio;
 - ✓ Troca de ações.



27

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Fundamentos do ágio:

- ✓ Quadro comparativo das legislações:

Decreto-lei n. 1.598/77	Lei n. 11.638/07 (CPC)
Valor de mercado dos ativos da investida	Valor justo dos ativos da investida
Ativos intangíveis não registrados	Registro dos ativos intangíveis adquiridos
Expectativa de rentabilidade futura	Expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>)



28

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Aquisição societária com ágio:

- ✓ Tratamento tributário:
 - ✓ Manutenção do investimento:
 - ✓ Despesa indedutível.
 - ✓ Alienação do investimento:
 - ✓ Composição do custo:
 - ✓ Para efeito de apuração de eventual ganho de capital.



Aquisição societária com ágio:

- ✓ Tratamento tributário:
 - ✓ Incorporação ou fusão:
 - ✓ Incorporação do valor aos ativos:
 - ✓ Despesa de depreciação dedutível.
 - ✓ Manutenção do ágio por lucros futuros:
 - ✓ Amortização dedutível (de 5 a 10 anos).
 - ✓ Ativos intangíveis:
 - ✓ Amortização indedutível.



Aquisição societária com ágio:

✓ Tratamento tributário:

✓ Regime Tributário de Transição – RTT:

✓ Manutenção do tratamento tributário.

✓ Desnecessidade de amortização integral do ágio para aproveitamento da dedutibilidade tributária:

✓ Caso PERDIGÃO (Ofício CVM/SEP/GEA-2 n. 020/2009).

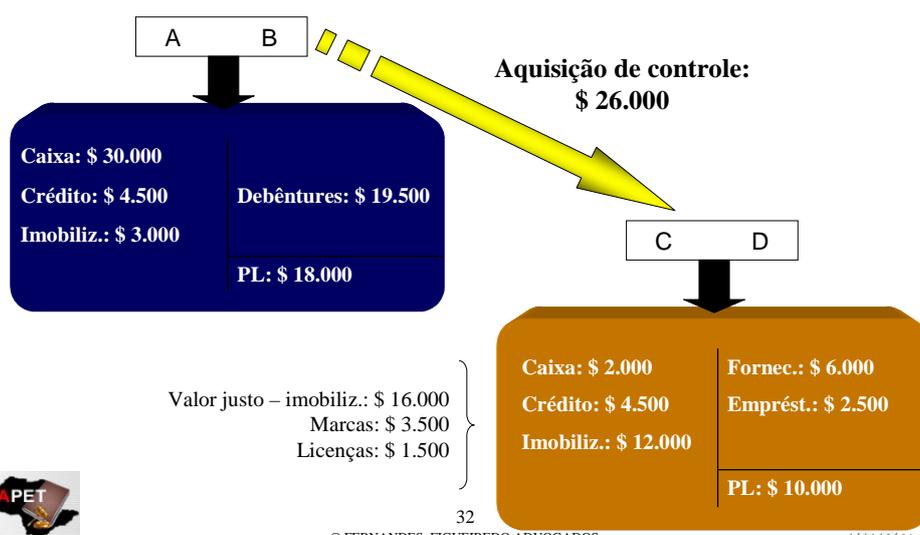


31

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Análise de caso prático:



32

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS

Fernandes Figueiredo Advogados

Aquisição da participação societária:

- ✓ Cálculo do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*):
 - ✓ Transferência: \$ 26.000
 - ✓ Ativo adquirido: \$ 27.500
 - ✓ Circulante: \$ 6.500
 - ✓ Imobilizado (valor justo): \$ 16.000
 - ✓ Intangível: \$ 5.000
 - ✓ Passivo assumido: \$ 8.500



33

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Análise de caso prático:

- ✓ Cálculo do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*):
 - ✓ *Goodwill*: \$ 7.000
 - ✓ Transferência: \$ 26.000
 - ✓ Acervo líquido: \$ 19.000
 - ✓ *Desconsiderado o efeito dos tributos sobre o lucro diferidos.*

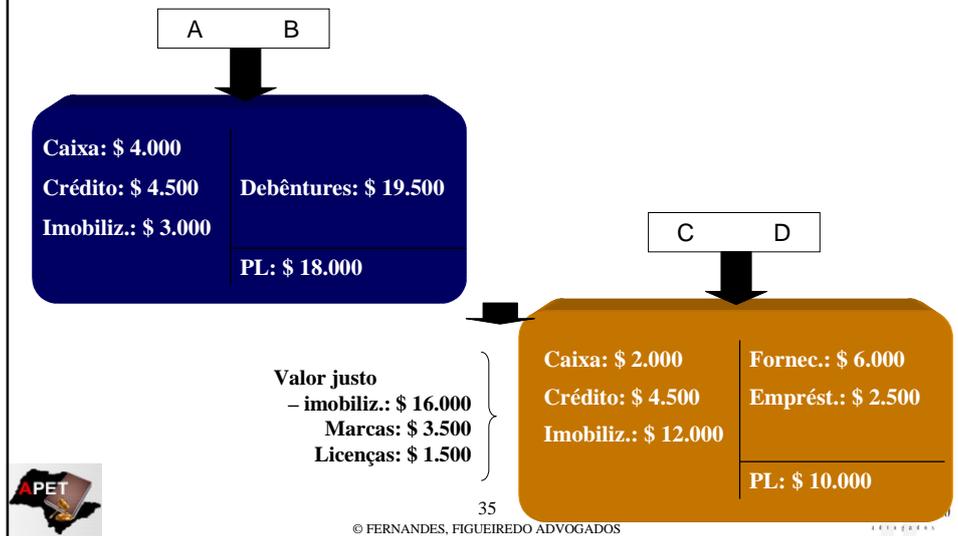


34

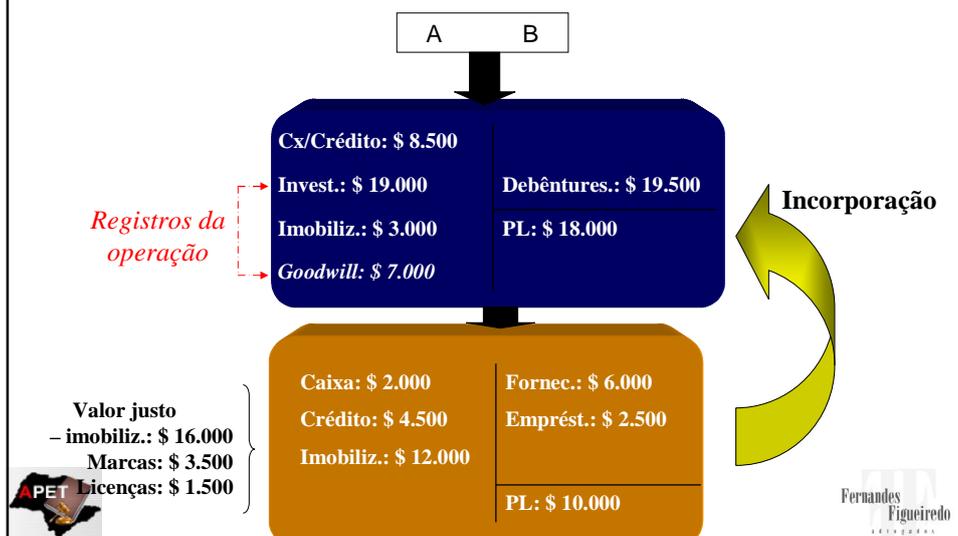
© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Aquisição da participação societária:



Análise de caso prático:



Análise de caso prático:

A	B
Caixa: \$ 6.000	Fornec.: \$ 6.000
Crédito: \$ 9.000	Emprést.: \$ 2.500
Invest.: \$ 10.000	Debêntures: \$ 19.500
Imobiliz.: \$ 19.000	PL: \$ 18.000
Intangíveis: \$ 5.000	
Goodwill: \$ 7.000	



37

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Outras operações



Compra vantajosa:

- ✓ Equivalente ao deságio:
 - ✓ Registro em conta de resultado:
 - ✓ Receita.
 - ✓ Tratamento tributário:
 - ✓ Semelhante ao do ágio, porém, com sinal invertido.



Aquisição de fundo de comércio:

- ✓ *Não há aquisição da empresa.*
- ✓ Fundo de comércio:
 - ✓ Operação (instalações e máquinas);
 - ✓ Marcas e patentes;
 - ✓ Carteira de clientes (*clientela*);
 - ✓ Ponto comercial (*freguesia*).



Aquisição de fundo de comércio:

✓ Tratamento tributário:

✓ Responsabilidade tributária por sucessão:

✓ Solidária:

- ✓ Se a empresa alienante cessar as atividades em 6 meses.

✓ Subsidiária:

- ✓ Se a empresa alienante seguir com operação durante, pelo menos, 6 meses.



Aquisição de fundo de comércio:

✓ Tratamento tributário:

✓ Responsabilidade tributária por sucessão:

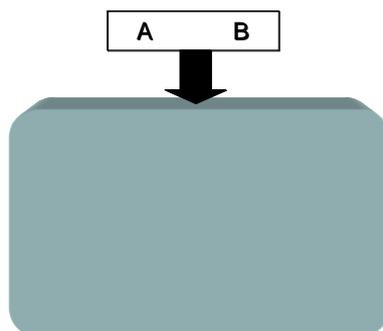
✓ Exceção:

- ✓ Empresa alienante em processo de:
 - ✓ Falência;
 - ✓ Recuperação de empresas.



Segregação de atividades:

✓ Cisão parcial:



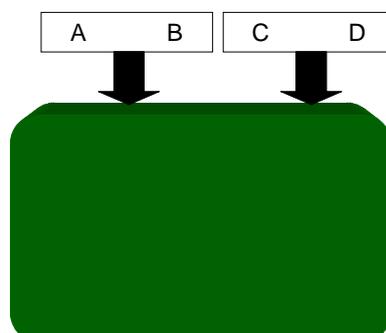
43

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Segregação de atividades:

✓ Cisão total:



44

© FERNANDES, FIGUEIREDO ADVOGADOS



Segregação de atividades:

✓ Tratamento tributário:

✓ Responsabilidade tributária por sucessão:

✓ Assunção do passivo tributário – conhecido ou não no momento da operação;

✓ Transferência de créditos fiscais:

✓ Exceção: perda proporcional do saldo de prejuízo fiscal.



Comentários finais e conclusões

